



Câmara de Vereadores de Lajeado - RS

PARECER DE ILEGALIDADE E/OU INCONSTITUCIONALIDADE PROCURADORIA JURÍDICA

PROCOLO Nº :3138

NATUREZA : EMENDA Nº 5

AUTOR : VEREADORA ANA RITA

**EXCMO. SR. PRESIDENTE DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E
REDAÇÃO, ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR DA CÂMARA DE
VEREADORES DE LAJEADO/RS:**

Parecer às Emendas Modificativas I, III e V – PL 112-03/2023

Encaminhou-se a esta Assessoria Jurídica, para fins de parecer acerca da legalidade e constitucionalidade, as Emenda Modificativas I, III e V ao Projeto de Lei 112, que estima a receita e fixa despesa para o exercício de 2024. Pelos intentos, buscam os proponentes modificação de rubricas, suplementando umas em detrimentos de outras.

Por serem as propostas semelhantes, permite-se análise conjunta. Nesse sentido, embora todas as propostas encontrem resguardo na Lei Orgânica Municipal (art. 83), pecam ao não respeitar



Câmara de Vereadores de Lajeado - RS

as disposições trazidas pela Lei Complementar 95/1998, ao não disporem os comandos legais que as tornem exigíveis/exequíveis.

Dessa forma, opina-se pela **ILEGALIDADE** das Emenda Modificativas I, III e V, pela inadequação aos ditames da Lei Complementar 95/1998.

Lajeado/RS, 05 de dezembro de 2023.

Gustavo Heinen

Assessor Jurídico

OAB/RS 51.178



CÂMARA DE VEREADORES DE LAJEADO - RS

AV. BENJAMIN CONSTANT - 670


CEP: 95900106 - LAJEADO

CNPJ: 10534369000138 -

Manifesto do Documento

Para confirmar a integridade do documento, basta informar a Chave de Autenticação no site:

<https://cmlajeado.cittatec.com.br/processo/autenticacao-documento/2D26262A>

PARECER DE ILEGALIDADE E/OU INCONSTITUCIONALIDADE		Autenticação
Protocolo 003281 de 05/12/2023 11:01:47		 2D26262A
Documento	Processo	
-	-	

Assinatura Eletrônica Simples



Identificação: GUSTAVO HEINEN

CPF: 890***.***34

Assinado em: 05/12/2023 11:01:19

Local: IP: 177.38.157.14 Geolocalização: -29.457756, -51.967659

Hash do documento (SHA-256): 1dccdeae2d2145af436e053b23ffec0d5c4a3b596248398c5048662bd037a4a8

Documento assinado eletronicamente, conforme relação de assinatura(s) acima identificadas(s), assinado nos termos da Lei Federal nº 14.063/2020; MP 2.2002/01.